Contrato Administrativo PMDAV Nº 002/2025 R$ 51.600,00
Processo Administrativo Nº 002/2025 Vigência: 02/01/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA PÚBLICA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joaquim Amâncio Ribeiro s/n – Centro – DIRCEU ARCOVERDE - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.102.106/0001-45, através do Fundo Municipal de Assistência Social sediado na Rua Tancredo Neves s/n– Centro, Dirceu Arcoverde – PI, neste ato representado pela senhora ***NITA DE SOUSA GOMES OLIVEIRA***, brasileira, casada, Secretária Municipal de assistência Social, inscrito no CPF nº 984.807.313-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: A empresa **PÚBLICA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Juiz João Almeida, 2347 – ININGA, TERESINA – Piauí, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.516.479/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, aqui representada pela senhora **LUIZIANE RIBEIRO ESPERANCA DE OLIVEIRA,** Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, nascida em 23/06/1981, Assistente social, número do documento 832.186.613-15, residente e domiciliado no(a): RUA ARMANDO BURLAMAQUI 4935, CAMPESTRE, BLOCO MARGARIDA 207, Teresina - PI, CEP 64053-545, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no **artigo 74, inciso III C, da Lei 14.133/2021**, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a **Contratação de assessoria e consultoria especializada para monitoramento e apoio técnico junto a gestão do SUAS no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Dirceu Arcoverde - Piauí**.

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025**, cujo resultado foi ratificado em **02 de janeiro de 2025**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão de Licitação e da Assessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da ***Lei n° 14.133/2021, Art. 74. Inciso III C*** e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratante no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD). A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

A CONTRATADA poderá coletar dados por em cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, e-mail, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste.

LUIZIANE RIBEIRO ESPERANCA DE OLIVEIRA:83218661315

Assinado de forma digital por LUIZIANE RIBEIRO ESPERANCA DE OLIVEIRA:83218661315 Dados: 2025.01.10 15:25:51 -03'00'

Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente. A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores. Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

Cláusula quarta - DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e sucessivas, de **R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais), perfazendo m valor anual de **R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais)**, a conta dos recursos:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.243.0020.2149.0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta corrente da Contratada, através de gerenciador financeiro e após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quinta – DA VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **02 DE JANEIRO DE 2026**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente se houver interesse das partes.

Cláusula sexta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025**.

Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI.

Cláusula oitava – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula nona– DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025.**

Cláusula décima – DISPOSIÇOES FINAIS

LUIZIANE RIBEIRO ESPERANCA DE OLIVEIRA:83218661315

Assinado de forma digital por LUIZIANE RIBEIRO ESPERANCA DE OLIVEIRA:83218661315
Dados: 2025.01.10 15:26:26 -03'00'

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025** e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Comarca de São Raimundo Nonato – PI, domicílio legal da Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Dirceu Arcoverde– PI, 02 de janeiro de 2025.

NITA DE SOUSA GOMES OLIVEIRA
Secretaria Mun. De Assistência Social
Contratante

LUIZIANE RIBEIRO ESPERANCA DE OLIVEIRA:83218661315
Assinado de forma digital por LUIZIANE RIBEIRO ESPERANCA DE OLIVEIRA:83218661315
Dados: 2025.01.10 15:27:06 -03'00'

PÚBLICA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA
Luiziane Ribeiro Esperanca de Oliveira
Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome e C.P.F:

_____
Nome e C.P.F: